

AVISO Nº 05/2018

Gestão de Combustíveis nos Espaços Rurais e nos Aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com Espaços Florestais

Avisam-se os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a **edifícios inseridos em espaços florestais ou agrícolas**, que nos termos do Artigo 153.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e do artigo 15.º do Decreto-lei 124 de 28 junho de 2006, são obrigados a proceder à gestão de combustível (limpeza de matos) numa faixa de proteção de **50 metros de largura**, medida a partir do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais. (ver fig.1).

Os referidos trabalhos devem estar concluídos até **15 de março do corrente ano**.

Nos termos do n.º 3.º do artigo 153.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro, a **ausência de intervenção constitui uma contraordenação** punível com coima de **€ 280 a € 10.000**, no caso de pessoa singular, e de **€ 1600 a € 120 000**, no caso de pessoas coletivas.

Para mais informações e esclarecimentos deverá ser contactado:

Posto Territorial da Louçã

Morada: Rua General Humberto Delgado, 1 - 3200-242 Louçã

E-mail: ct.cbr.dlsa.npa@gnr.pt

Telefone: 239 990 060

Louçã, 18 de janeiro de 2018

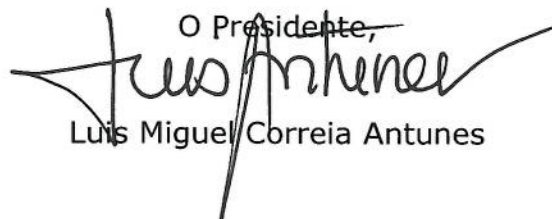
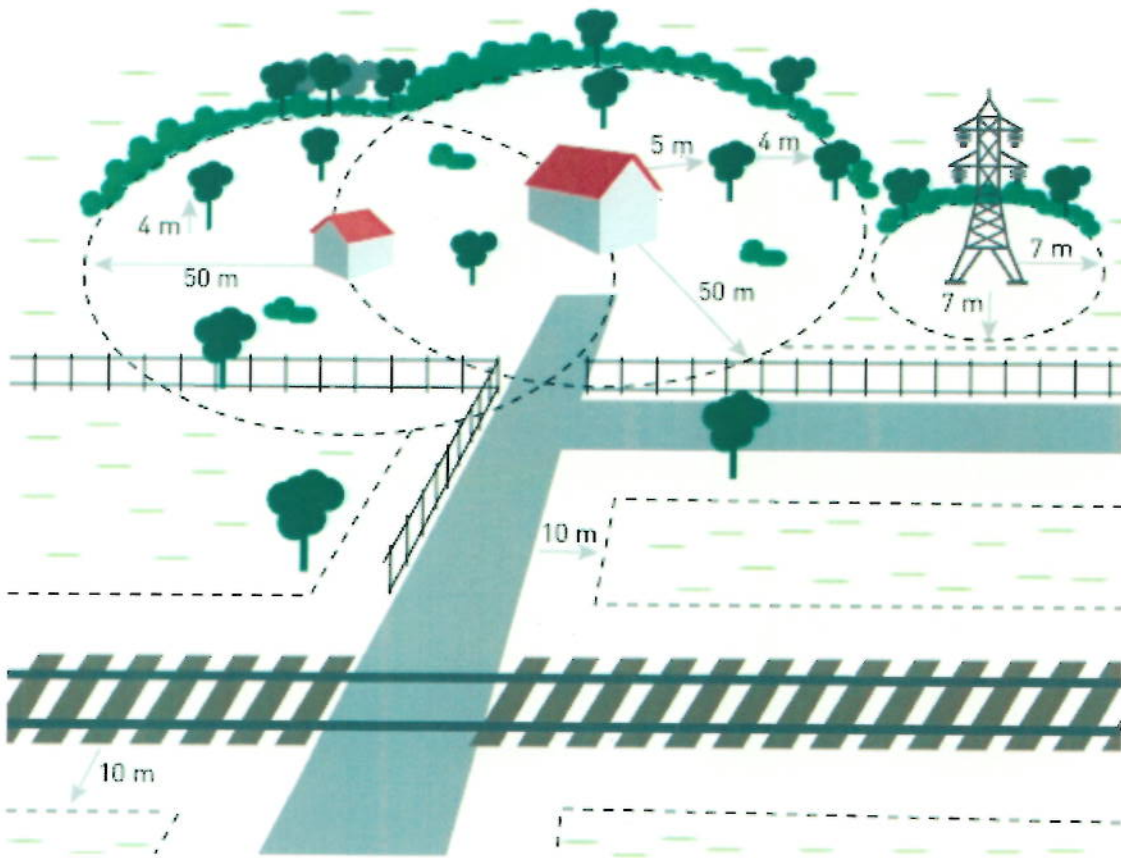
O Presidente,

Luis Miguel Correia Antunes

Fig.1



Esquema exemplificativo da implementação de uma Faixa de Gestão de Combustíveis à volta de uma edificação.

In "Manual de Gestão de Combustíveis para Proteção de Edificações", Direção de Unidade de Defesa de Floresta, Julho 2009.